



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-090/2019

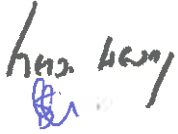
Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **DESAFIO DE CHARME, LDA** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada da Luz, Edifício Atlanta, nº 90, 10-D 1600-160 São Domingos Benfica, Lisboa, NIPC 514 275 880, aqui representada por Sónia Alexandra Lobo Nascimento, NIF 228 693 128, na qualidade de Diretora Técnica, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **DESAFIO DE CHARME, LDA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **DESAFIO DE CHARME, LDA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);

Ant. 4200  
10



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

- 9 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 13 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 3.737,00€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 10 (Congressos e Outros Eventos Formativos), para a organização do evento de formação “Fitness Day”, é aprovada a participação financeira concedida Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até 1.000,00€, correspondente a 26,75% da referida despesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
- 3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante



resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 900,00€, após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 100,00€, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

hms hms  
⑤



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pela entidade as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da entidade.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º50237.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



**Cláusula 11.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 07 de novembro de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**DESAFIO DE CHARME, LDA**

*Handwritten signature of the Municipality of Viseu*

*Handwritten signature of Desafio de Charme, LDA*

Am. 6509  
5



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



*Handwritten signature*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **DESAFIO DE CHARME LDA**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2, B, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidate

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Descrição e Caracterização da Medida:

MEDIDA 10 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FISICA - FITNESS DAY

Selecione a medida

Descrição e Caracterização da Medida:

Evento de Fitness aberto ao público, com atividades para todas as idades, de forma a incentivar a estilos de vida mais saudáveis.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização da Medida:

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **29-09-2019**

Término da Execução do Programa: **29-09-2019**

## C | Observações

OIA Responsável pela entidade promotora: **Rute Pacheco**

Cargo: **Responsável de eventos**

Data: **29 de setembro de 2019**

*Handwritten signature*

### Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<b>Medida 1:</b> Apoio a Atividades Desportivas Federadas	<b>Medida 6:</b> Corridas Ativas e Eventos de Natureza	<b>Medida 13:</b> Aquisição de Viaturas
<b>Medida 2:</b> Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	<b>Medida 7:</b> Torneios Desportivos de Formação	<b>1 a 15 de Maio</b>
<b>Medida 3:</b> Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	<b>Até 2 meses antes da data do evento</b>	<b>Medida 14:</b> Manutenção de Campos Relvados
<b>Medida 4:</b> Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	<b>Medida 8:</b> Desporto de Rendimento	<b>1 a 15 de Fevereiro</b>
<b>Medida 5:</b> Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	<b>Até 4 meses antes da data do evento</b>	<b>Medida 15:</b> Construção e Reguificação de Instalações Desportivas e Sociais
<b>Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</b>	<b>Medida 9:</b> Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	<b>1 a 15 de Abril</b>
<b>*Medida 5, em simultâneo com a Medida 1</b>	<b>Medida 10:</b> Congressos e Outros Eventos Formativos	<b>Medida 16:</b> Aquisição de outros bens e serviços
	<b>Medida 11:</b> Promoção da Atividade Física	<b>1 a 15 de Junho</b>
	<b>Até 2 meses antes da data do evento</b>	<b>Medida 17:</b> Aquecimento de Sedes Sociais
	<b>Medida 12:</b> Semana da Atividade Física	<b>1 a 15 de Março</b>
	<b>Até 18 a 28 de Fevereiro</b>	



*Mrs. Ana  
Coutinho*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 10 - Congressos e outros Eventos Formativos**

Anexo J

Identificação da Entidade Organizadora	DESAFIO DE CHARME LDA						
Designação do Congresso / Evento Formativo	FITNESS DAY						
Público Alvo / Destinatários	PUBLICO EM GERAL   PROFISSIONAIS FITNESS E NUTRICIONISTAS						
Data de Realização e Horário do Evento	<table border="1"> <tr> <td>Dia 1</td> <td>29/09/2019 - 9H00 AS 18H30</td> </tr> <tr> <td>Dia 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dia 3</td> <td></td> </tr> </table>	Dia 1	29/09/2019 - 9H00 AS 18H30	Dia 2		Dia 3	
Dia 1	29/09/2019 - 9H00 AS 18H30						
Dia 2							
Dia 3							
Local de Realização	ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS						
Parcerias com outras entidades (identificar quais)	ANATOMIA D'ALEGRIA LDA (Clínicas Saúde+Ativa), STEEL PROGRAMS (representante naci						
Comissão Científica (anexar à candidatura)							
Data(s) de Realização e Horário(s)	Masters - GRATUITAS						
Local de Realização	ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS						
Condições de inscrição (gratuito, pago/valor €)	MASTERS CLASSES GRATUITAS - WORKSHOPS 10€ CADA - PACK 2 15€						
Sítio do evento e/ou página nas redes sociais	/www.facebook.com/events/6540491583/						

**Descrição do Congresso / Evento Formativo**

*Temas a abordar, oradores convidados, anexar a candidatura programa detalhado*

MASTER CLASSES GRATUITAS - AULAS DE FITNESS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO EM GERAL. WORKSHOP ZIN JAM SESSION: exclusivo para instrutores de Zumba certificados, com aprendizagem de: 1. Fitness Coaching, 2. 4 Coreografias, 3. Criação coreográfica 4. Skills de sucesso. WORKSHOP DE EXERCÍCIO&COLUNA: Direcionado para profissionais de fitness e público em geral, com aprendizagem: 1. Principais lesões da coluna 2. Avaliação postural e prescção específica 3. Prevenção de lesões. WORKSHOP NUTRIÇÃO FUNCIONAL: Direcionado para profissionais de fitness, nutricionistas e público em geral, com aprendizagem: 1. O que é nutrição funcional 2. Alimentação e saúde 3. Pré e Pós treino 4. Suplementação

Formação Certificada pelo IPDJ, IP	não
Componente Geral (UC)	
Componente Específica (UC)	

Fundamentar a importância do evento no âmbito da formação dos agentes desportivos locais (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, juizes, docentes, pais ou outros) no sentido de potenciar e melhorar a promoção da atividade física e desportiva junto da comunidade

Este evento trás para a cidade de Viseu formação específica na área do Fitness e Nutrição, que cada vez mais se torna necessário dado o crescente mercado dos últimos 2 anos. Servirá não só para profissipnais da área, mas também curiosos que gostam de ter informações credíveis que possam aplicar ao seu treino diário. Para além destes fatores, torna-se imperativo aproximar as pessoas da pratica da atividade física orientada, e nesse sentido para além de aulas gratuitas que são sempre um fator de aproximação, ainda teremos uma feira da saúde, onde estarão diversos profissionais com atividades diversas: Análise Postural, Rastreo de Saúde, Esclarecimento Terapias Alternativas e complementares, esclarecimento nutricional, etc.

**Objetivos a alcançar com a organização do Congresso / Formação**

OBJ. 1	Mobilizar 600 participantes durante todo o dia.
OBJ. 2	Promover hábitos de vida saudável nos participantes. Promover as atividades de fitness, dando a conhecer as várias ofertas do mercado.
OBJ. 3	Trazer workshops na área do fitness e saúde para a região de Viseu, alargando assim a oferta formativa na área.

Nº Participantes Previstos	600
----------------------------	-----

*Am. Am.*

**Descrição Sumária das Despesas (específicas para a organização do Congresso / Evento)**

Utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais	
Aluguer de Instalações e Espaços Não Municipais	
<b>PAVILHÃO ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS</b>	
Deslocações:	
Alojamentos e Alimentação	
Honorários a oradores/palestrantes e/ou formadores	
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	
Lembranças e ofertas	
Outras:	Apoio médico e socorrismo + Seguros
Outras:	limpeza
Outras:	Animação Infantil
Outras:	Registo Fotográfico
Outras:	Palco, som, Luzes e Licenças Som
<b>Totais</b>	

**Despesas Previstas**

	<b>350,00 €</b>
	- €
	- €
	<b>300,00 €</b>
	<b>150,00 €</b>
	<b>800,00 €</b>
	<b>200,00 €</b>
	<b>200,00 €</b>
	<b>400,00 €</b>
	<b>100,00 €</b>
	<b>195,00 €</b>
	<b>250,00 €</b>
	<b>792,00 €</b>
	<b>3.737,00 €</b>

**Descrição Sumária das Receitas**

Entid. Públicas:	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais
	Junta de Freguesia de ...
	Instituto Português de Desporto e Juventude
	Outras:
Outras:	
Indivuais:	Inscrições Participantes
	Patrocínios
	Donativos, Mecenato
	Outras:
	Outras:
	Outras:
Outras:	
<b>Totais</b>	

**Receitas Previstas**

	<b>3.000,00 €</b>
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	<b>500,00 €</b>
	<b>500,00 €</b>
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	<b>3.000,00 €</b>

Apoio Logístico necessário a solicitar ao Município de Viseu

Observações e outras informações entendidas como relevantes

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

*Carla Almeida*  
DIRETORA TÉCNICA

29/9/19